



000669

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO N° 10.788 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Taubaté, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.931, de 14 de outubro de 1981,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel sem benfeitorias, com a área de 596,78m<sup>2</sup>, necessário à implantação de COLETOR TRONCO CONVENTO 1, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município; imóvel esse que consta pertencer Sebastião Monteiro Bonato e Erasmo Monteiro Bonato, com as medidas, limites e confrontações abaixo descritos:

“Uma faixa de terra de 4,00m de largura, situada em um imóvel desmembrado da antiga Granja Esperança, pertencente à transcrição 58.091 do CRI de Taubaté – SP, representada no desenho Sabesp 0036/05-RVE (cadastro: 0316/135), tendo início no ponto, aqui denominado 1, situado na divisa com o antigo leito da E.F.C.B.(Taubaté-Tremembé), distante 106,19m da propriedade de Pinha ou quem de direito; daí segue pela citada divisa, por 5,91m, até o ponto, aqui denominado 2; segue à esquerda com ângulo interno de 137º23’26”, confrontando com área da mesma propriedade, por 147,15m, até o ponto aqui designado 3; segue à esquerda com ângulo interno de 82º23’04”, confrontando com o Residencial Parque Esperança (matrícula 7.838), por 4,01m, até o ponto aqui designado 4; segue à esquerda com ângulo interno de 93º36’56”, confrontando com área da mesma propriedade, por 151,24m, até o ponto aqui designado 1, encerrando uma área de 596,78m<sup>2</sup>.”

*RP*

*M*



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

000670

**Art. 2º** A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 2170 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 4º** As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de dezembro de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
Roberto Pereira Peixoto  
Prefeito Municipal

  
Alexandre De Paula Danelli  
Diretor do Departamento de Planejamento e  
Desenvolvimento do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 02 de dezembro de 2005.

  
Maria Adalgisa Marcondes Corrêa  
Resp. pela Gerência da Área Técnico Legislativa

AD 2170 - Sabesp